



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

*J. G. Alves*

**== L E I N. 823 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970 ==**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE - CREDITO ADICIONAL.---**

JOSE GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, suplementar, ate o limite - de Cr\$. 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), as dotações abaixo discriminadas:

- 2                    **PODER EXECUTIVO**  
                         Gabinete
  - 3.0.0.0            **DESPESAS CORRENTES**
  - 3.1.0.0            Despesas de Custeio
  - 3.1.4.0.02       Encargos Diversos
    - 03/Festividades, homenagens, recepções e hospedagem.....R\$ 1.000,00
  
- 4                    **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS INTERNOS**
  - 3.0.0.0            **DESPESAS CORRENTES**
  - 3.1.0.0            Despesas de Custeio
  - 3.1.2.0.02       Material de Consumo
    - 01-Material de Expediente.....R\$ 1.000,00
  - 3.1.3.0.02       Serviços de Terceiros
    - 02-Serviços de Comunicações em geral.....R\$ 800,00
  
- 5                    **DEPARTAMENTO DA FAZENDA**  
                         1/Administração Financeira
  - 3.0.0.0            **DESPESAS CORRENTES**
  - 3.1.0.0            Despesas de Custeio
  - 3.1.1.0            Pessoal
  - 3.1.1.1.10       Pessoal Civil
    - a)-Divisão da Receita
    - 02.00-Despesas Variaveis c/ o P. Civil
      - 03-Horas Extras.....R\$ 400,00
    - c)-Lançadoria e Cadastro
    - 02.00-Despesas Variaveis c/a P. Civil.
      - 03-Horas Extras.....R\$ 2.200,00
  - 3.1.3.0.10       **SERVIÇOS DE TERCEIROS**
    - 14-Serviços de divulgação, Imprensa e Encadernação.....R\$ 1.000,00
  
- 6                    **EDUCAÇÃO E CULTURA**  
                         1/Ensino
  - 3.0.0.0            **DESPESAS CORRENTES**
  - 3.1.0.0            Despesas de Custeio



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

3.1.1.0 Pessoal  
 3.1.1.1.61 Pessoal Civil  
 02-Desp.Variáveis c/o P.Civil  
 01-Substituições.....R\$ 800,00  
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 7.200,00**

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será -  
 coberto com os recursos provenientes da redu-  
 ção da dotação orçamentária abaixo discrimina-  
 da, na mesma importância:

5 DEPARTAMENTO DA FAZENDA  
 1/Administração Financeira  
 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES  
 3.1.0.0 Despesas de Custeio  
 3.1.3.0.10 Serviços de Terceiros  
 09-Despesas com operações bancárias.R\$ 2.800,00

3.0.0.0 2/Encargos Gerais  
 3.2.0.0 DESPESAS CORRENTES  
 3.2.9.0 Transferências Correntes  
 3.2.9.5.81 Diversas Transf. Correntes  
 Pessoal  
 Indenizações Trabalhistas.....R\$ 1.000,00


8 SERVIÇOS MUNICIPAIS  
 1/Próprios Públicos  
 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES  
 3.1.0.0 Despesas de Custeio  
 3.1.2.0.02 Material de Consumo  
 07-Materiais p/conservação de Bens  
 Imóveis.....R\$ 1.000,00

3.1.2.0.91 5/Serviços de Água e Esgoto  
 Material de Consumo  
 10-Produtos Químicos e Farmaceuti-  
 cos.....R\$ 1.200,00

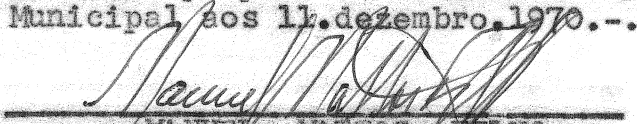
3.1.3.0.96 11/Matadouros  
 Serviços de Terceiros  
 06-Limpeza, Conservação e Reparação.  
 de Bens Moveis.....R\$ 1.200,00  
**TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$ 7.200,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
 cação, revogadas as disposições em contrário.--

P.M. de Lorena, 11. dezembro. 1970

  
 --- JOSÉ GERALDO ALVES ---  
 --- Prefeito Municipal ---

Registrada no livro próprio da Divisão do Expe-  
 diente e publicado no Paço Municipal aos 11. dezembro. 1970. ---

  
 --- MANUEL MATTOS FILHO ---  
 -Chefe da D. do Expediente Substº